



## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

**Autor:** Deputado NILTO TATTO

**Relator:** Deputado DELEGADO MATHEUS LAIOLA

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar nº 117, de 2025, de autoria do nobre Deputado Nilto Tatto, altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025 que institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências, para incluir itens plásticos de uso único no rol de produtos sujeitos ao Imposto Seletivo.

A proposição foi distribuída a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e para as Comissões de Saúde, Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD). A matéria tramita em regime de prioridade e está sujeita a apreciação de Plenário.



\* C D 2 2 5 9 7 8 6 4 1 1 8 0 0 \*



## II - VOTO DO RELATOR

Os plásticos de uso único representam uma ameaça crescente ao meio ambiente e à saúde humana. Microplásticos desses produtos estão no ar, na água e nos alimentos; uma pessoa ingere entre 74.000 e 121.000 partículas por ano, elevando riscos como infarto e AVC. Essas partículas já foram detectadas em órgãos vitais, como cérebro, pulmão, placenta e sangue. Além disso, plásticos contêm substâncias tóxicas, como ftalatos e BPA, que causam disfunções endócrinas e estão associados a doenças como diabetes tipo 2 e câncer. No Brasil, mais de 75% dos químicos ligados aos plásticos com dados de risco são perigosos à saúde e ao meio ambiente.

O impacto ambiental também é grave: o Brasil despeja 1,3 milhão de toneladas de plástico no mar ao ano, prejudicando a vida marinha e setores econômicos como pesca, navegação e turismo, dentro de um prejuízo global de até US\$ 2,5 trilhões. Apenas 4% dos resíduos são reciclados, mostrando o desequilíbrio entre produção e reciclagem. Para enfrentar isso, é essencial incluir plásticos descartáveis no imposto seletivo, como sacolas, copos, talheres, canudos e isopor. A medida desestimula o consumo, incentiva alternativas sustentáveis e reduz o impacto econômico, alinhando o Brasil a práticas internacionais e favorecendo uma economia de baixo carbono.

Países como África do Sul, Reino Unido e União Europeia já adotaram esse tipo de imposto, reduzindo consumo e ampliando reciclagem. As receitas financiam reciclagem, inovação e materiais alternativos. No Brasil, poderiam fortalecer a bioeconomia e novas tecnologias. Assim, a inclusão dos plásticos de uso único no imposto seletivo é respaldada pela ciência e uma estratégia internacionalmente reconhecida para reduzir danos à saúde, ao meio ambiente e à economia, além de incentivar inovação industrial e o uso de materiais mais sustentáveis promovendo um futuro mais saudável e economicamente viável para o Brasil.

Assim, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 117, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado **DELEGADO MATHEUS LAIOLA**  
Relator



\* C D 2 2 5 9 7 8 6 4 1 1 8 0 0 \*